

**LEI Nº 4.437, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a divulgação das notas de avaliação do ensino público fundamental, médio, técnico e superior, na forma que menciona, e dá outras providências.*

**Publicada no Diário Oficial nº 8.563, de 26 de novembro de 2013, página 2.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os órgãos estaduais, competentes pela gestão da educação básica e superior, deverão divulgar no portal *on-line* do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul as notas referentes às avaliações do ensino público fundamental, médio, técnico e superior de suas respectivas unidades.

**Art. 2º** Quando a unidade escolar de educação básica ou de educação superior possuir sítio eletrônico deverá, também, divulgar a nota obtida nas avaliações do ensino público.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de novembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado